



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 136

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			31
Atos do Poder Executivo	1	17	
Vice-Governadoria			31
Casa Civil.....	2	19	31
Secretaria de Estado de Governo		20	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	5	21	35
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural		21	35
Secretaria de Estado de Comunicação Social.....	6		
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....			35
Secretaria de Estado de Cultura.....	6		35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		22	35
Secretaria de Estado de Educação.....		22	36
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	23	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10	23	37
Secretaria de Estado de Obras.....	12	24	37
Secretaria de Estado de Saúde	12	24	38
Secretaria de Estado de Segurança Pública		26	38
Secretaria de Estado de Transportes		28	39
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano			40
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	13	29	42
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			43
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	13	29	
Secretaria de Estado de Esporte			44
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	14	30	44
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social			44
Secretaria de Estado da Criança.....		30	
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária.....			44
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....			45
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	16	30	45
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		30	45
Ineditoriais			45

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.744, DE 28 DE JUNHO DE 2012 (*)

Altera o Decreto nº 33.204 de 20 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 33.204 de 20 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

1 GABINETE

2 ASSESSORIA ESPECIAL

3 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

6 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE TURISMO

6.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

6.1.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

6.1.2 GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS

6.2 DIRETORIA DE MONITORAMENTO

6.2.1 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE PROJETOS
6.2.2 GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS
6.2.2.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
6.2.2.2 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS
7. SUBSECRETARIA DE ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA
7.1 DIRETORIA DE REGIONALIZAÇÃO E PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO
7.1.1 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO
7.1.2 GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO
7.1.2.1 NÚCLEO DE SEGMENTAÇÃO
7.2 DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO
7.2.1 GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO
7.2.1.1 NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO
7.3 DIRETORIA DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7.3.1 GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO
7.3.1.1 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO
8. SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
8.1. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS
8.1.1. ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES
8.1.1.1. NÚCLEO DE OPERAÇÕES
8.1.2. ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO TORRE DE TV
8.1.2.1. NÚCLEO DE OPERAÇÕES
8.1.3. ADMINISTRAÇÃO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE DA CIDADE E CASA DE CHÁ
8.1.3.1. NÚCLEO DE OPERAÇÕES
8.1.4. GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRÓPRIOS
8.2. DIRETORIA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS
8.2.1. GERÊNCIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA
8.2.2. GERÊNCIA DE FOMENTO DE ATRATIVOS
9. SUBSECRETARIA DE MARKETING E EVENTOS
9.1. DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE EVENTOS
9.1.1. GERÊNCIA DE EVENTOS TURÍSTICOS
9.2. DIRETORIA DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO
9.2.1. GERÊNCIA DE PROMOÇÃO
9.3. DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA
9.3.1. GERÊNCIA DE RECEPTIVO
9.3.1.1. NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA
10. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.1 DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
10.1.1 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
10.1.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS AUXILIARES
10.1.2.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
10.1.2.2 NÚCLEO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
10.2 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
10.2.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
10.2.1.1 NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO
10.2.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
10.2.2.1 NÚCLEO DE FINANÇAS E CONTROLE
10.2.2.2 NÚCLEO DE ORÇAMENTO
10.2.3 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Art. 2º O anexo II do Decreto nº 33.204, de 20 de setembro de 2011, passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

Brasília, 28 de junho de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 127, de 29 de junho de 2012, página 01.

ANEXO ÚNICO

ANEXO II

Decreto nº 33.204, de 20 de setembro de 2011.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO CRIADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-01,

01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL – Assessor Especial, CNE-06, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 – SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE TURISMO – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE MONITORAMENTO – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS – Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE REGIONALIZAÇÃO E PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SEGMENTAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS – Diretor, CNE-07, 01 - ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES – Administrador, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO TORRE DE TV – Administrador, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES – Chefe, DFG-12, 01 - ADMINISTRAÇÃO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE DA CIDADE E CASA DE CHÁ – Administrador, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRÓPRIOS – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FOMENTO DE ATRATIVOS – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE MARKETING E EVENTOS – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE EVENTOS – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS TURÍSTICOS – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO – Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE RECEPTIVO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA – Chefe, DFG-12, 01 – SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS AUXILIARES – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico – DFA-10, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO – Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FINANÇAS E CONTROLE – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.780, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Aprova Projeto Urbanístico de ampliação dos Lotes C e D da QI 11 (antiga QI 4) do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Decisão nº 02/2010 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, a Lei Complementar nº 310, de 20 de julho de 2000 e o que consta do Processo 146.000.400/1995, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de ampliação dos Lotes C e D da QI 11 (antiga QI 4) do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 019/12 e no Memorial Descritivo MDE 019/12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 2012.
124º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 391.000.331/2012. Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE BRIGADA FLORESTAL.

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria, e autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação, em caráter temporário, de 41 (quarenta e um) Brigadistas, com a finalidade de prevenir e efetuar o primeiro combate aos focos de incêndio no cerrado.
2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 10 de julho de 2012.
WILMAR LACEDA
Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação, em caráter temporário, de 41 (quarenta e um) Brigadistas.

Brasília, 10 de julho de 2012.
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 9 DE JULHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, incisos XXIX e XLIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16247/94, RESOLVE:

Art. 1º Orientar a comunidade no que se refere aos procedimentos necessários para solicitar a realização de eventos a esta unidade.

Art. 2º Estabelecer normas e procedimentos para a realização dos eventos apoiados por esta Administração.

Art 3º Disciplinar os procedimentos internos para recepcionar as demandas da comunidade referente à realização de eventos, bem como, os prazos processuais.

Art.4º O interessado na realização de evento com apoio da RAII deverá protocolar requerimento junto à Diretoria Social - DIRSO desta RA, destinado ao Gabinete do Administrador;

§1º No prazo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da provável data de realização do evento, para demandas que necessitem de estrutura;

§2º No prazo de 40 (quarenta reais) dias para eventos que só contemple contratação de artistas.

§3º Quando se tratar de evento contemplado com emenda parlamentar não prevista no orçamento inicial de 2012, cuja contratação se ampare nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, o prazo para solicitação de autuação de processo será reduzido para noventa (90) dias quando da contratação de estrutura e de trinta (30) dias de antecedência da realização do evento que contemplem somente contratação de artistas.

§4º Nos casos em que os eventos tenham datas compulsoriamente pré-definidas, e haja a incompatibilidade de cumprimento dos prazos estipulados na presente Ordem de Serviço, estes deverão ser remetidos por meio oficial ao Administrador, pela DIRSO, o qual poderá em despacho com fundamentação sumária, autorizar o evento.

§5º A autorização mencionada no §4º deste artigo ensejará justificativa do caráter da excepcionalidade.

§6º A formalização do requerimento deverá ser realizada por meio de formulário padrão, Solicitação de Realização de Evento, ANEXO I, que esta disponível no endereço virtual www.gama.df.gov.br e poderá ser retirado gratuitamente na DIRSO.

§7º O formulário de que trata o parágrafo anterior somente será recepcionado se todos dados de preenchimento obrigatorio forem informados, quais sejam: I. Nome do evento; II. Data; III. Local; IV. Interesse Público; V. Estrutura (materias/ Equipamentos); VI. Público Alvo (estimativa de publico); VII. Metodologia de divulgação publicitária; VIII. Area de abrangência; IX. Entidades envolvidas na realização; X. Programação; XI. Informar a necessidade de ponto de energia e água; Parágrafo único: quando da necessidade do item XI do §7º à custa será liquidada dentro do valor da emenda.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Art. 5º A Diretoria Social – DIRSO/RAII deverá encaminhar o Formulário “Solicitação Realização de Eventos”, devidamente preenchido pelo interessado, por meio de Memorando manifestando posicionamento quanto ao atendimento do pedido, com subsídios suficientes para deferimento do Administrador, o qual detém o julgo discricionário para a decisão da realização do pleito. §1º O Administrador reencaminha a DIRSO/RAII, apresentando seu posicionamento.

a) Se indeferido a DIRSO no prazo de um (1) dia útil comunicará ao proponente por meio formal; b) Se deferido a DIRSO no prazo de um (1) dia útil comunicará ao proponente via telefone e encaminhará a Diretoria de Administração DAG memorando acompanhado do formulário padrão de Solicitação de Autuação de Processo, Formulário de Solicitação de Realização de Evento, Memorando manifestando posicionamento da DIRSO, Deferimento do Administrador, para autuação de processo e demais documentos pertinentes.

§2º Para a realização de eventos que exijam contratação de estrutura e de artistas e que haja a participação financeira da Administração, em ambas as contratações, deverão ser autuados processos distintos, ressalvadas as considerações de que para cada modalidade de contratação será autuado um processo.

§3º A DAG/RAII terá prazo de um (1) útil dia para atuar o processo e o tramitá-lo-á a DIRSO. §4º O Formulário de Solicitação de Autuação de Processo deverá ter os campos “Assunto”; “Assunto secundário”; “Anexos” e, quando requer o caso, “Justificativa”, preenchidos em sua totalidade e assinados pelo Diretor da DAG/RAII.

§5º: O campo “Anexo” do formulário - Solicitação de Autuação de Processo - necessariamente deve ter mencionados todos os documentos que estiverem apensos a este, obrigatoriamente em ordem cronológica crescente da data de emissão.

§6º O processo caracterizado conforme este artigo deve ser identificado na capa com adesivo/ lembrete com o dizer “URGENTE”.

Art. 6º A DIRSO após recepcionar o processo deverá providenciar elaboração do Termo de Referência.

§1º Quando da contratação de estrutura:

a) Termo de Referência deve ser composto de no mínimo os seguintes elementos textuais: I. Introdução; II. Objeto; III. Justificativa do Interesse Público para a realização do evento; IV. Metas/Objetivos gerais e específicos do evento; V. Especificações técnicas e exatas, bem como quantidade dos materiais e /ou serviços necessários para a realização do evento tais como: água e esgoto, segurança, saúde, transporte, divulgação, fotografia, filmagem, alimentação, fogos de artifício, fechamento de áreas, extintores de incêndio, som, palco, outros serviços correlatos e materiais diversos, devidamente descritos, quantificados e consolidados em propostas acompanhadas de, no mínimo, três cotações apresentadas em formulários originais e devidamente identificados pelos fornecedores em potencial; VI. Área de Abrangência; VII. Público Alvo/Beneficiado; VIII. Local de realização do evento; IX. Entidades Envolvidas na realização do evento; X. Fundamentação Legal; XI. Estimativa de custos e orçamento detalhado (baseada na média dos preços praticados no mercado, em contratações de órgãos distritais e acompanhada de justificativa e documentos comprobatórios) XII. Prazo de execução/Programação; XIII. Obrigações da Contratada; XIV. Obrigações da Contrate; XV. Penalidades; XVI. Exigências Legais da Lei 8.666/93; Decreto Nº 32.598, de 15/12/2010; Parecer nº 393/2008-PROCAD/PGDF e demais legislação e informações que se fizerem necessárias; XVII. Meios de Comunicação com os representantes da Administração envolvidos com a produção do evento; XVIII. Considerações Finais e XIX. Anexos (Orçamentos, Artes para materiais gráficos, serigrafias e similares, bem como layout do evento informações sobre cores, dimensões, quantidade, tipos de materiais e demais apresentações gráficas e/ ou paisagísticas que viabilizem a compreensão fidedigna das necessidades do evento);

§2º Quando das contratações por inexigibilidade deverão conter, compulsoriamente no processo: a) Termo de Referência com os elementos textuais que seguem:

I. Introdução; II. Objeto; III. Metas/Objetivos gerais e específicos do evento; IV. Justificativa do Interesse Público para a realização do evento; V. Justificativa da inexigibilidade de Contratação; VI. Estimativa de custos e orçamento detalhado (baseada na média dos preços praticados no mercado, acompanhada de justificativa e documentos comprobatórios); VII. Área de Abrangência/ Público Alvo/Beneficiados; VIII. Local, data e período (quantificação de tempo do espetáculo em unidade de medida padrão “minutos”) de realização do evento; IX. Entidades envolvidas na realização do evento; X. Obrigações da Contratada; XI. Obrigações da Contratante; XII. Fiscalização; XIII. Penalidades, nos termos previstos na Lei n.º. 8.666/93 e no Decreto Distrital n.º 26.851/93; XIV. Meios de Comunicação com os representantes da Administração envolvidos com a produção do evento; XV. Exigências Legais da Lei 8.666/93; Decreto Nº 32.598, de 15/12/2010; Parecer nº 393/2008-PROCAD/PGDF e demais instrumentos administrativos e legislações correlatas; XVI. Considerações Finais.

§3º O Termo de Referência deverá ser assinado pelo elaborador, pela chefia imediata e mediata da DIRSO, bem como, aprovação da Autoridade Competente (Administrador) em conformidade com disposto no art. 7º, §2º, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

§4º Na instrução processual deverá constar: I. Profissionalismo do artista; II. Consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública; III. Razão da escolha do artista; IV. Documentação que comprove Empresário exclusivo e demais documentações que exija a legislação vigente.

Art. 7º Todos os serviços/materiais solicitados e especificados nos respectivos Termos de Referência deverão ter indicada, obrigatoriamente, a origem dos recursos orçamentários que custearão a realização da despesa.

§1º Os serviços complementares solicitados às concessionárias como CEB, CAESB e outros, quando for o caso, deverão ser custeados com os recursos oriundos da disponibilidade orçamentária, inclusive os provenientes de Emendas Parlamentares.

§2º Quando da insuficiência de recurso orçamentário destinados a custear determinado evento, mesmo sendo passível de suplementação orçamentária de outro programa de trabalho, está limitada a prévia autorização do Ordenador de Despesas e do proponente do recurso suplementar quando se tratar de Emenda Parlamentar.

§3º É vedada a utilização de saldo orçamentário, oriundos de Emendas Parlamentares, para custear eventos não contemplados na respectiva emenda.

§4º Os recursos oriundos de Emendas Parlamentares somente poderão ser comprometidos após desbloqueio autorizado por seu autor, conforme preconiza o art. 12 da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º A realização do evento é diretamente vinculada ao cumprimento dos procedimentos e exigências legais da - Subsecretária de Integração Operações de Segurança Pública - SIOSP e normas técnicas que assegurem a integridade física do público, cabendo à iniciativa e a responsabilidade das solicitações junto aos órgãos e entidades competentes ao interessado proponente do evento ou, quando necessário, formalmente delegados pelo Administrador a setor desta Unidade.

§1º Fica estabelecido o prazo mínimo de 20 (vinte) dias, antecedentes a data de realização do evento, para o proponente contactar os órgãos envolvidos na emissão de atestados e certidões que ampare a expedição do Alvará Eventual, quais sejam: a) Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal (Polícia Militar, Bombeiros); b) Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal; Vigilância Sanitária; Vara da Infância e da Juventude; c) Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS;

§2º O interessado deverá preencher requerimento especificando a atividade pretendida local, data, horário da realização do evento e estimativa de público; Certidão de Nada Consta de Débitos de realizações anteriores junto ao GDF; Licença para ocupação de área pública ou contrato de locação quando área privada emitida pela Diretoria de Desenvolvimento Econômico – DIDECE/RAII; Cópias dos Ofícios junto aos órgãos no §1º deste artigo;

§3º Dependendo da atividade e local de realização do evento poderá haver outras exigências conforme dispõe o Art. 14 do Decreto nº. 29.566/2008 combinado com a Lei nº. 4.201/2008;

§4º As Empresas Especializadas em fornecimento de estrutura e apoio logístico quando contratadas para montar e desmontar estruturas como palco, som, gerador, tendas, arquibancadas e outros deverão apresentar os documentos exigidos pelos órgãos de vistoria, com antecedência mínima de dois (2) dias à realização do evento de grande e médio porte e um (1) dia para realização de evento de pequeno porte.

§5º Define-se para entendimento desta Ordem de Serviço que evento de: a) pequeno porte é aquele com estimativa de até duas mil (2.000) pessoas; b) médio porte é aquele com estimativa de duas mil e um (2001) a cinco mil (5.000); c) grande porte é aquele de cinco mil e uma (5.001) pessoas a acima.

§6º A inobservância deste parágrafo poderá acarretar o cancelamento do evento.

§7º Os documentos citados neste artigo deverão ter Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrados no CREA.

§ 8º Para os contratos de Brigadistas e Segurança deverão ser exigidos obrigatoriamente a autorização da empresa responsável pela prestação dos serviços, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, acompanhados das cópias autenticadas dos certificados de Brigadistas e Seguranças que trabalharão no evento.

Art. 9º Nos casos em que os eventos forem previamente cancelados as autoridades envolvidas deverão ser imediatamente comunicadas pela DIRSO/RAII.

Art. 10. Considerado os dispositivos supra desta Ordem de Serviço a DIRSO deverá encaminhar o processo a Diretoria de Administração Geral – DAG/RAII, com despacho solicitando informação de disponibilidade orçamentária;

Art. 11. A DAG/RAII terá o prazo de 48h para responder a DIRSO/RAII quanto à disponibilidade de verba.

Art. 12. A DAG/RAII formatará despacho ao Gabinete sugerindo vistas da Assessoria Técnica – ASTEC desta unidade, no prazo de 20 (vinte) dias antecedentes da realização do evento.

Art. 13. A ASTEC emitirá opinativo ou Nota Técnica substanciado em no prazo de cinco (5) dias a contar da data de recebimento e encaminhará ao Administrador.

Art. 14. O Administrador cientificará a DIRSO de sua decisão subsidiado pelo opinativo ou Nota Técnica da ASTEC por meio de instrução processual expressa.

Art.15. Atendidas as exigências legais a DIRSO encaminhará o processo a DAG/RAII indicando o executor, no prazo de 10 (dez) dias antes da realização do evento, para checagem, solicitando tramites para efetuar emissão de Nota de Empenho salvo em casos devidamente justificados, caso em que poderão ser encaminhados com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência do evento.

Parágrafo único: O empenho está compulsoriamente vinculado à comprovação de isenção ou pagamento dos Direitos Autorais junto ao Escritório de Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD em caso de contratação de Artistas/Bandas e ao Alvará Eventual/Licenças .

Art. 16. Cabe a DAG executar os procedimentos que cumime na conclusão do processo pretéritos a liquidação, quais sejam:

§1º Requerer junto ao Administrador autorização para emissão de Nota de Empenho;

§2º Elaborar minuta de contrato, quando for necessário;

§3º Publicação do Extrato do Contrato; da ratificação de inexigibilidade, quando for o caso e, publicação do executor de contrato, no prazo de até 02 (dois) dias de antecedência do evento.

Art. 17. O Executor nomeado deverá no prazo não superior a dez (10) dias da realização do evento emitir Relatório Circunstanciado da prestação de serviços, anexar aos autos Nota Fiscal devidamente atestada e registros fotográficos que comprovem a realização do evento.

Art. 18. Na impossibilidade do cumprimento dos prazos mínimos estipulados o evento será imediatamente adiado ou cancelado, cabendo à comunicação aos envolvidos à DIRSO/RAII.

Paragrafo único: É vedada a movimentação do processo entre as sessões sem a devida tramitação via SICOP, conforme disposto no Decreto nº. 31.017/2009, em seu item 2.9.

Art. 19. Esta Ordem revoga todas as disposições anteriores, em especial a Ordem de Serviço nº 08/2011, de 13 de abril de 2011, DODF nº. 73.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PALHARES DE OLIVEIRA

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Casa Civil Coordenadoria das Cidades Administração Regional do Gama – RA II ANEXO I	
---	---	---

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO

DADOS DO EVENTO (Preenchimento obrigatório pelo Proponente)		
1. Nome do evento:		
2. Data início:	2.1. Data final:	2.2. Quantidade de dias:
3. Local:		
4. Interesse Público:		
5. tipo de participação da Administração do Gama RA II:		
() Estrutura (Equipamentos / Materias/ serviços em geral) () Contratação de Artistas		
6. Público Alvo (estimativa de publico):		
7. Metodologia de divulgação publicitária:		
8. Área de abrangência:		
9. Entidades envolvidas na realização:		
10. Programação:		
11. Informar a necessidade de:		
11.1. Ponto de energia () 11.2. Ponto de água ()		
12. Assinale o porte do evento de acordo com a Ordem de Serviço nº 07/2012-RAII:		
12.1. Pequeno porte () 12.2. Médio porte () 12.3. Grande Porte ()		

DADOS DO PROPONENTE (preenchimento obrigatório)	
13. Nome do proponente:	
14. Nº de telefone para contato:	
14.1. Fixo: () -	14.2. Móvel: () -
15. E-mail:	

Gama-DF, ____ de _____ de _____

Assinatura e matrícula do recebedorAssinatura do proponente

MARQUE “X” PARA DEFINIR A ESTRUTURA PARA EVENTO

16. SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM EVENTOS	
()	Descrição: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, Montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, com no mínimo os seguintes itens : TIPO PA 08, com: 08 alto falantes p/ graves; 08 alto falantes p/ médio graves; 04 alto falantes p/ médio agudos; amplificação compatível com o sistema; SINAL DE PA (HOUSE MIX), com : 01 mix console de 24 canais com 04 submaster, divisor de frequência compatível com o sistema, 01 equalizador gráfico 1/3 de oitava, 02 equalizadores gráficos 1/3 de oitava, 04 canais de compressor, 01 processador de efeitos; EQUIPAMENTO DE PALCO E MONITOR: 01 bateria completa, 01 amplificador com duas caixas p/ contra baixo, 01 amplificador p/ teclados, 02 amplificadores p/ guitarras, 02 equalizadores gráficos 1/3 de oitava, 04 spots monitores, 08 microfones p/ bateria e percussão e pedestais, 08 microfones dinâmicos com pedestais, 01 cd player, 01 tape cassette, fios cabos e conexões acompanham todo o sistema. Código do Item: 3.3.90.39.23.01.0002.000010-01
()	Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de SONORIZAÇÃO SOM MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, COM O OPERADOR (TÉCNICO) PARA OPERAR OS EQUIPAMENTOS: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 04 Amplificadores de potência para drives 250W RMS (500W musicais) por drive, fator de amortecimento (DAMPING FACTOR): 8.000 em 50Hz em 8Ω. Capacitância da fonte: 88.000µF. Consumo total à máxima potência: 3.000W RMS. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 04 Amplificadores de potência para médio-graves 372W RMS (750W musicais) por alto falante, fator de amortecimento (DAMPING FACTOR): 4.800 em 50Hz em 8Ω. Capacitância da fonte: 132.000µF.

()	Consumo total à máxima potência: 4.500W RMS. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 04 Amplificadores de potência para graves 372W RMS (750W musicais) por alto falante, fator de amortecimento (DAMPING FACTOR): 4.800 em 50Hz em 8Ω. Capacitância da fonte: 132.000µF. Consumo total à máxima potência: 4.500W RMS. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 04 Amplificadores de potência para subgraves 625W RMS (1.250W musicais) por alto falante, fator de amortecimento (DAMPING FACTOR): 4.800 em 50Hz em 8Ω. Capacitância da fonte: 176.000µF. Consumo total à máxima potência: 7.500W RMS. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 02 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; 03 Amplificadores de potência 250W RMS (500W musicais), fator de amortecimento (DAMPING FACTOR): 8.000 EM 50 Hz em 8Ω. Capacitância da fonte: 88.000µF. Consumo total à máxima potência: 3.000W RMS. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 04 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho seletcionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 10 Microfones para uso diversos com pedestais. Código do Item: 3.3.90.39.23.01.0002.000073-01
()	Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de SONORIZAÇÃO SOM GRANDE PORTE AR LIVRE, COM O OPERADOR (TÉCNICO) PARA OPERAR OS EQUIPAMENTOS: 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho seletcionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; 08 Amplificadores de potência . Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 08 Amplificadores de potência para médio-graves. Consumo total à máxima potência: 4.500W RMS. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 08 Amplificadores de potência para graves. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 08 Amplificadores de potência para subgraves 625W RMS . Consumo total à máxima potência: 7.500W RMS. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle. 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits.Side Fields composto por:04 Auto Falantes para graves 18 polegadas com 800W RMS; 02 Cometas DRIVER para frequência de médios; 04 TWETERES para frequência de agudos; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada Side drums tree-way ativos com amplificação compostos por:02 Alto-falantes para graves de 15 polegadas com 400W RMS; 01 DRIVE para frequência de médios; 02 TWETERES para frequência de agudos. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 02 Amplificadores para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Sistema para teclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 W RMS. do Item: 3.3.90.39.23.01.0002.000072-0

17. TENDAS, ALAMBRADOS DE SEGURANÇA E ITENS SIMILARES							
Tendas	() sim	Quantas (3x3m)?	Quantas (4x4m)?	Quantas (6x6m) ?	Quantas (8x8m)?	Quantas (10x10m)?	() não
Alambrado/ Cercamento	() sim	Quantos metros limeares? Comprimento : () cego ____ m () barricada ____ m () vazado ____ m Largura : () cego ____ m () barricada ____ m () vazado ____ m					() não
Camarim	() sim	Descrição:					() não
Banheiros químicos	() sim	Quantos femininos?	Quantos femininos PNE?	Quantos Masculinos?	Quantas masculinos PNE?		() não
Arquibancadas	() sim	Para um publico de:					() não
Material Grafico	() sim	Quantidade Banner	Quantidade Folder	Quantidade Cartaz	Quantidde Camiseta		() não
					P	M	
		Quantidade Cartilha	Quantidade Credenciais	Quantidade Convites	Equipamentos de áudio e vídeo		

18. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS MODULÁVEIS (MARQUE “X” PARA DEFINIR A ESTRUTURA PARA EVENTO)	
()	Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco com dimensões no mínimo 08 x 07mts. , com oreilha e plataforma para bateria, com cobertura em Box truss de duro alumínio, forma de duas águas, o piso do palco em estrutura de alumínio com compensado de 20 mm, com altura do solo de no mínimo 1,00 mts., House mix para mesa de PA e asas para PA. Código do Item: 3.3.90.39.12.08.0001.000075-01
()	Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade com oreilha e plataforma para bateria, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, o piso do palco em estrutura de alumínio com compensado de 20mm. House mix para mesa de pa e asas para PA, altura do piso mínimo de 1,20. mts. Código do Item: 3.3.90.39.12.08.0001.000067-01
()	Descrição: Prestação serviços de locação Montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de comprimento, 12 metros de largura e 02 metros de altura com cobertura em Box Truss, Estrutura para P.A. Fly e 05 Praticáveis fixos de 04 x 04 metros, house-mix para operação de monitor com cobertura, house-mix de 05 x 05 metros com cobertura para operação de P.A. e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor. Código do Item: 3.3.90.39.12.08.0001.000025-01
()	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PAINEIS, Descrição: Contratação de empresa especializada na confecção de LONA, Tipo: MP 1400, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade com cobertura a definir, formato especial de treliças horizontais e transversais sobrepostas, tipo BOX TRUSS, fabricada em duralumínio soldado com liga 6351 T6, sustentado em Torres a definir de EQ 40 de duro alumínio soldado com liga 6351 T6, para FUNDO DE PALCO. Dimensões: A DEFINIR. Código do Item: 3.3.90.39.63.01.0002.000003-01

OBS:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 9 DE JULHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, incisos XXIX e XLIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16247/94, RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS, MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS DE TEATRO, HIP- HOP, CIRCO, CULTURA POPULAR, POETAS, GRUPOS DE DANÇA, ORQUESTRAS E CONGÊNERES CONSAGRADOS NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, passíveis de contratação, para apresentação nos eventos apoiados e realizados pela Administração do Gama.

Art. 2º Somente serão contratados os artistas e profissionais do meio artístico que atenderem ao Parecer nº 393/2008 – PROCAD-DF.

Art. 3º As apresentações terão duração de no mínimo 30 (trinta) minutos, permitido prolongar até o limite máxim de 180 (cento e oitenta) minutos. No entanto, as contratações superiores a 60 (sessenta) minutos deverão apresentar aos autos as razões e ou motivos que caracterizem essa necessidade;

Art. 4º Os estilos musicais devem preferencialmente refletir o propósito do evento, sendo facultada a diversidade de estilos;

Art. 5º Poderão participar do processo de credenciamento músicos, bandas, grupos de teatro, hip-hop, circo, cultura popular, poetas, grupos de dança e orquestras com residência comprovada no Distrito Federal e entorno.

Art. 6º O perido de inscrições inicia no dia 16 de julho de 2012 e poderão ser realizadas sempre as segundas - feiras na Diretoria Social – DIRSO da Administração Regional do Gama das 9h00min as 17h00min;

Art. 7º A inscrição será feita por meio de entrega da documentação relacionada no ANEXO 01 , à Diretoria Social da Administração Regional do Gama- DIRSO/RAII – Área Especial S/Nº Setor Central.

Parágrafo único: é vedado o recebimento incompleto da relação especificada no ANEXO 01;

Art. 8º Os documentos entregues para credenciamento serão avaliados no ato do recebimento.

§ 1º. As inscrições que não cumprirem os requisitos constantes do artigo 7º serão imediatamente anuladas;

§ 2º. O proponente deverá apresentar os documentos originais para conferência ou cópias autenticadas pelo cartório de notas quando for o caso;

Art. 9º É vedada a participação de servidores do Governo do Distrito Federal;

ART 10. Os Cachês obedecerão a Nota Técnica n.º 01/2011 – UAG/AJL da Secretaria de Cultura do Distrito Federal – ANEXO 02, conforme ofício circular n.º 5/2012 GP/TCDF. Para tanto, será necessário adoção dos conceitos da referida Nota para fins de aplicação dos cachês.

Parágrafo Único: A Administração Regional do Gama motivada por insuficiência de recursos orçamentários poderá estipular cachê inferior aos do ANEXO 02 ou valor único para artistas de consagrações distintas, desde que demonstrada anuência do representante legal e/ou dos artistas.

Art. 11. O artista ou representante credenciado quando da contratação deverá apresentar compulsoriamente: I. Documento que evidencie o profissionalismo do artista (inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB, Cadastro de Entes e Agentes Culturais – CEAC, etc). O registro na Delegacia Regional do Trabalho – DRT é indispensável para pessoas físicas e jurídicas que tiverem a seu serviço artistas e/ ou técnicos em espetáculos de diversões, conforme disposto na Lei nº. 3.857/60, c/c com Lei nº. 8.666/93 e o Parecer 393/08 – PROCAD-DF; II. Contrato Social – Estatuto Social; III. Ata da Eleição da Diretoria (quando for o caso); IV. Documentação do dirigente/representante (cópias autenticadas do RG, CPF e comprovante de residência); V. Declaração de Exclusividade emitida artistas informando seu empresário ou representante; VI. Comprovante de Endereço; VII. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda GDF; VIII. Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal; IX. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS; X. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS XI. Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTA junto ao TST; XII. Cartão CNPJ; XIII. Declaração de que nenhum integrante do grupo é servidor do Governo de Distrito Federal – GDF; XIV. Declaração de aceitação das condições desta Ordem de Serviço com menção explícita a aceitação do cachê proposto por esta Administração, em especial quando se tratar do parágrafo único do artigo 10 desta ordem de serviço;

Art. 12. A seleção dos artistas credenciados passíveis de contratação para apresentação nos eventos realizados pela Administração Regional do Gama será competência da Diretoria Social - DIRSO de acordo com critérios e interesses culturais desde que atenda as exigências legais.

Parágrafo único: O contratado deverá informar de número de conta corrente/ agência de qualquer Banco para valores inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), obrigatoriamente deverão ser apresentados número de conta corrente no Banco Regional de Brasília – BRB, tendo como titular o CNPJ contratado.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pelo Administrador Regional do Gama, subsidiado de informações técnicas pertinentes.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 15. Esta Ordem revoga todas as disposições em contrário.

MÁRCIO PALHARES DE OLIVEIRA

ANEXO 01				
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO – Tabela 01				
Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, que será disponibilizada na Diretoria Social – DIRSO da Administração Regional do Gama – RAII e no site: www.gama.df.gov.br;				
Endereço, telefone e e-mail para contato do artista/banda ou do representante.				
Link para acesso dos produtos dos artistas na internet: Blogs e Sites, caso tenham;				
Currículo do artista ou grupo acompanhados de documentos que atestem o profissionalismo do artista (registro no órgão de Classe - OMB, DRT ou equivalente);				
Sinopse do show ou roteiro do espetáculo;				
Repertório com o nome dos autores;				
Cópia dos Releases das Bandas/Artistas – Clippings: reportagens, revistas, recorte de jornais e críticas publicadas sobre o artista/grupo, que atestem a consagração pela crítica e/ou opinião pública, ou seja, documentos que comprovem a fama e a notoriedade do artista;				
Cópia dos Contratos Anteriores ou Notas de Empenho				
Cópia do Contrato do artista com o representante ou Carta de anuência				
Cópia das Documentações dos representantes exclusivos				
Cópia do documento com cláusula de exclusividade ou Declaração de Exclusividade				

ANEXO 02				
TIPO DE CACHÊ	Valor Padrão		Valor Alta Temporada*	
1.Cachê de artista local	800,00	15.000,00	1.000,00	19.500,00
2.Cachê de artista local com projeção regional	900,00	45.000,00	1.000,00	58.500,00

Reprodução da tabela da Nota Técnica n.º 01/2011 da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, com adaptações.

*Carnaval, Semana Santa, Natal e Réveillon.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 10 DE JULHO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentares e ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, com o inciso I, do artigo 19, do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial nº 96, página 2, de 17 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO	ALEXANDRE PEREIRA RANGEL
Administrador RA VIII	Chefe da UAG
UO Cedente	UO favorecido

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 9 DE JULHO DE 2012.

ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, RESOLVE:

Art. 1º Comunicar a revogação da Licença Eventual nº 137/2012, ocorrida em 7/7/2012, cuja expedição se deu em 18/6/2012 e assinatura em 3/7/2012, que autorizava a realização, em 7/7/2012, do evento “NOITE MAIS SOM” no Quadrado Cultural da QN 10, do Riacho Fundo II, por descumprimento das exigências contidas nos artigos 43, II, § 1º, do Decreto nº 31.482/2010 e artigos 13, inciso II; 39, da Lei nº 4.457/2009, que trata, dentre outros assuntos, dos requisitos para expedição de Licença para a realização de eventos instalados em logradouros públicos, nos autos do processo 301.000.398/2012;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDA GODINHO DE SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 26, de 6 de julho de 2012, publicada no DODF nº 134, de 9 de julho de 2012, ONDE SE LÊ: “...054.001.053/2001...” , LEIA-SE: “...054.001.053/2011...” e, no artigo 3º da mesma Ordem de Serviço, ONDE SE LÊ: “...480.000.648/2001...” , LEIA-SE: “...480.000.648/2011...” .

[illegible]

Tropical juice	Chope Wals													8,00
	Wals Dubbel						11,00	30,00						
	Wals Gioia						8,00							
	Wals Petroleum						11,00							
	Wals Pilsen						10,50							
	Wals Quadruppel						11,00	30,00						
	Wals Trippel						11,00	30,00						
	Wals Witte						10,50							
	X- Wals						5,50							
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Altera a Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece procedimentos relativos à concessão, à consolidação e à utilização de créditos no âmbito do programa instituído pela Lei nº. 4.159, de 13 de junho de 2008; e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2012, fica alterada como segue:

I – fica acrescido o § 3º ao art. 6º com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....
§ 3º Na hipótese de a conta corrente de controle de créditos do consumidor apresentar saldo devedor, decorrente de estorno de lançamento, poderá ser efetuada a dedução proporcional em indicações realizadas no valor necessário para a cobertura do saldo negativo. (AC)”

II – fica renumerado o parágrafo único para § 1º e acrescido o § 2º ao art. 13 com a seguinte redação:

“Art. 13
.....
§ 1º
§ 2º O bloqueio de lançamentos relativos a créditos de documentos fiscais observará o prazo de sua prescrição. (AC)”

III – fica acrescido o § 6º ao art. 14 com a seguinte redação:

“Art. 14
.....
§ 6º Ato da Subsecretaria da Receita poderá antecipar a data inicial do período estabelecido no caput, observado o início do exercício do lançamento, caso esteja disponível a previsão dos valores para pagamento à vista de IPTU e de IPVA. (AC)”

Art. 2º A Portaria nº 42, de 2 de março de 2012, fica alterada como segue:

I – fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
Parágrafo único. Para os documentos fiscais emitidos a partir de dezembro de 2011 será observado o parâmetro de 5 (cinco) documentos fiscais por dia, emitidos por um contribuinte que identifique um mesmo adquirente. (AC).

II – ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao art. 2º com as seguintes redações:

“Art. 2º
.....
§ 3º Após dedução de que trata o § 1º, se permanecer saldo devedor na conta corrente de controle de créditos do consumidor alcançado pelo bloqueio, será efetuado o estorno proporcional nas suas indicações realizadas para exercícios anteriores, no valor necessário para a cobertura do saldo negativo. (AC)

§ 4º Para fins de desbloqueio do crédito, o consumidor poderá apresentar, em qualquer Agência de Atendimento da Receita, requerimento na forma do modelo constante do Anexo Único desta Portaria, acompanhado do documento fiscal original ou cópia autenticada. (AC)”

Art. 3º Fica acrescentado o Anexo Único da Portaria nº 42, de 2 de março de 2012, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 102, DE 10 DE JULHO DE 2012.
“ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 42/2012

	REQUERIMENTO PARA DESBLOQUEIO DE CRÉDITOS	Protocolo
---	---	-----------

À Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

1. Identificação do consumidor

Nome ou razão social			
CPF/CNPJ		E-mail	
Endereço para correspondência			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Celular	Fax	
Identidade Nº	Órgão emissor	UF	Data de Nascimento / /

2. Solicitação

O consumidor acima identificado vem requerer à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos da Portaria nº 42, de 2 de março de 2012, o desbloqueio de seus créditos do Programa Nota Legal, provenientes dos documentos fiscais relacionados em anexo, e declara que:

a) Os dados acima são verdadeiros;

b) Reconhece as aquisições das mercadorias e/ou serviços registradas.

3.Valor dos créditos a serem liberados: R\$ _____

4. Quantidade de documentos: _____.

Local e Data

Assinatura do Requerente
Uso da SEF
Agência de Atendimento da Receita: _____
Processo administrativo nº: _____
Servidor responsável pela análise (matrícula e rubrica): _____
Folha ____/ ____

	ANEXO AO REQUERIMENTO PARA DESBLOQUEIO DE CRÉDITOS	Protocolo
---	--	-----------

Observação: é dispensável o preenchimento deste anexo, mediante a apresentação do extrato de lançamentos bloqueados extraído do site www.notalegal.df.gov.br.

Seq	CNPJ	Data emissão	Nº Documento	Valor Doc. (R\$)	Uso SEF

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 9 DE JULHO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do artigo 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c artigo 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus artigos 214 e 229, e ainda o que consta do processo 126.000.018/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 52, de 20 de abril de 2012, publicada no DODF nº 80, de 23 de abril de 2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 9 DE JULHO DE 2012.
O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do artigo 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c artigo 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus artigos 214 e 229, e ainda o que consta do processo 126.000.008/2012, RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 67, de 25 de maio de 2012, publicada no DODF nº 103, de 28 de maio de 2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 9 DE JULHO DE 2012.
O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do artigo 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c artigo 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus artigos 214 e 229, e ainda o que consta do processo 126.000.012/2012, RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 73, de 6 de junho de 2012, publicada no DODF nº 111, de 11 de junho de 2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 10 DE JULHO DE 2012.
O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus artigos 214 e 229, e ainda o que consta da CI nº 04/2012 – CP 32, referente ao processo nº 126.000.007/2012, RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 75, de 6 de junho de 2012, publicada no DODF nº 111, de 11 de junho de 2012 e alterada pela Ordem de Serviço nº 82, de 22 de junho de 2012, publicada no DODF nº 122, de 25 de junho de 2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 10 DE JULHO DE 2012.
O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus artigos 214 e 229, e ainda o que consta da CI nº 03/2012 – CP 08, referente ao processo 126.000.009/2012, RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 74, de 6 de junho de 2012, publicada no DODF nº 111, de 11 de novembro de 2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 10 DE JULHO DE 2012.
O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 214 e 229, e ainda o que consta da CI nº 01/2012 – CP 04, referente ao processo 040.001.058/2012, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 77, de 11 de junho de 2012, publicada no DODF nº 113, de 13 de junho de 2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 10 DE JULHO DE 2012.
O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro

de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 214 e 229, e ainda o que consta da CI nº 005/2012 – CP 27, referente ao processo 126.000.022/2011, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 71, de 06 de junho de 2012, publicada no DODF nº 111, de 11 de junho de 2012 e alterada pela Ordem de Serviço nº 22, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 34, de 15 de fevereiro de 2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 10 DE JULHO DE 2012.
O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 214 e 229, e ainda o que consta da CI nº 005/2012 – CP 03, referente ao processo 040.006.088/2010, RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 72, de 06 de junho de 2012, publicada no DODF nº 111, de 11 de junho de 2012 e alterada pela Ordem de Serviço nº 46, de 11 de abril de 2012, publicada no DODF nº 72, de 12 de abril de 2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 89, de 5 de julho de 2012, publicada no DODF nº 134, de 9 de julho de 2012, ONDE SE LÊ: “...Art. 1º Prorrogar a Comissão de Sindicância...” LEIA-SE: “...Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância...”.

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 10 DE JULHO DE 2012.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida pela ordem de serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e ainda, com o amparo na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA na aquisição de veículo(s) novo(s) a seguir relacionado(s) na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO: 044.000.896/2012, CENTRO DE ENSINO INTENSIVO QUALITY LTDA ME, 02.197.062/20001-60, JJH 6649, 2012, veículo adquirido em 27/12/2011, portanto anterior a vigência da Lei nº 4.733/2011. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de trinta dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no art. 98 do Dec. nº 33.269/2011.
REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 72, DE 10 DE JULHO DE 2012.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.024/2004, JOSE FRANCALINO DE ALENCAR, QD 210 CJ J LOTE 29 SANTA MARIA, 4658737-3, a partir de 2011, o interessado não é proprietário do imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.
REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO Nº 87, DE 4 DE JULHO DE 2012.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001,

alterado pela Portaria nº. 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº. 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº. 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº. 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011 RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTO/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO: 045-000750/2012, Josa Roberto Fernandes, 032.498.401-49, 15501671, 5 (cinco) parcelas de IPTU/TLP/2011 R\$ 183,67, R\$ 117,43, 1 (uma) parcela de IPTU/TLP/2012 R\$ 37,14, R\$ 23,60.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO Nº 88, DE 4 DE JULHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº. 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº. 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº. 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº. 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011 RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTO/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO: 045-000770-2012, João Pedro Feitoza, 296.399.301-30, 45130787, IPTU/TLP/2010 R\$ 128,42, R\$ 118,54, IPTU/TLP/2011 R\$ 131,87, R\$ 116,94.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO Nº 89, DE 4 DE JULHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº. 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº. 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº. 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº. 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011 RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTO/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO: 045-000771/2012, Francisco Manuel Marcelino, 262.070.101-59, 47079304, IPTU/TLP/2010 R\$ 110,61, R\$ 38,86, IPTU/TLP/2011 R\$ 110,00, R\$ 44,93.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO Nº 90, DE 5 DE JULHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº. 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº. 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº. 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº. 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011 RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTO/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO: 045-000746/2012, Agostinha Soares Lopes, 371.765.101-30, 4709270X, IPTU/TLP/2008 R\$ 98,09, R\$ 50,53, IPTU/TLP/2009 R\$ 103,62, R\$ 53,38, IPTU/TLP/2010 R\$ 96,08, R\$ 49,50, 1º parcela IPTU/TLP/2011 R\$ 26,44, R\$ 25,41.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO Nº 91, DE 5 DE JULHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº. 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº. 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº. 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº. 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011 RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTO/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO: 045-000744/2012, Antônio Figueiredo da Silva, 033.894.051-00, 4746383X, IPTU/TLP/2008 R\$ 72,31, R\$ 59,17, IPTU/TLP/2009 R\$ 65,12, R\$ 55,47, IPTU/TLP/2010 R\$ 56,62, R\$ 48,24 IPTU/TLP/2011 R\$ 69,85, R\$ 46,56, TLP/2012 R\$ 69,12, R\$ 44,19.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO Nº 92, DE 5 DE JULHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº. 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº. 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº. 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº. 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011 RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTO/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO: 045-000736/2012, Elicia Rosa Alves da Costa, 184.640.841-53, 30485673, IPTU/TLP/2009 R\$ 202,60, R\$ 129,53, IPTU/TLP/2010 R\$ 195,57, R\$ 119,86, IPTU/TLP/2011 R\$ 207,49, R\$ 116,71.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO Nº 93, DE 5 DE JULHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº. 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº. 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº. 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº. 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011 RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTO/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO: 045-000778/2012, José Gonçalves Goulart, 061.423.116-72, 30938376, 1ª. Parcela do IPTU/TLP/2012 R\$ 33,46, R\$ 21,39.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO Nº 94, DE 5 DE JULHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº. 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº. 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº. 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº. 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011 RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTO/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO: 045-000774/2012, Teresa Ferreira dos Santos, 621.783.003-59, 4872551X, IPTU/TLP/2012 R\$ 31,01, R\$ 44,62.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO Nº 95, DE 5 DE JULHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº. 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº. 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº. 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº. 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011 RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTO/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO: 045-000787/2012, Adonias Benicio da Cunha, 145.581.141-68, 47862394, IPTU/TLP/2010 R\$ 105,83, R\$ 47,55, IPTU/TLP/2011 R\$ 108,93, R\$ 46,69.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52, DE 9 DE JULHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o artigo1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço - DIATE/SUREC nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento no artigo 5º, inciso VII, da Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e artigo 2º, inciso XII, da Lei nº 4.022/2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP para o(s)

imóvel(is) a seguir citado, por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - ENDEREÇO - INSCRIÇÃO - MOTIVO: 0046-001.803/2012 – MARIA DOS SANTOS LIMA – QNP 12 CONJUNTO E CASA 07 SETOR P SUL CEILANDIA DF - 30669294 – Área construída é superior a 120m²; 0046-001281/2012 – JOSE DA SILVA – QNP 16 CONJUNTO O CASA 11 SETOR P SUL CEILANDIA DF – 30693888 - Recebe mais de 02 (dois) salários mínimos. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão conforme o disposto na Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011 e no artigo 98, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 369, DE 27 DE MAIO DE 2010. (*)

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa KS2 Comércio e Serviços Automotivos Ltda, objeto do processo 160.003.159/1999.

Art. 2º Manter os Termos da Portaria nº 197, 16 de julho de 2009, publicada no DODF nº 140, de 22 de julho de 2009, página 6, bem como do Edital nº 324, de 16 de julho de 2009, publicado no DODF nº 140, de 22 de julho de 2009, página 48, que tornaram público o cancelamento do incentivo econômico e a pré-indicação de área à empresa respectivamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Retificar os termos da Resolução nº 369/2010 – COPEP/DF, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2012, página 14, corrigindo os Artigos 1º e 2º da Resolução, indeferindo o recurso ao cancelamento do incentivo econômico da empresa.

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Defere a prorrogação de prazo de implantação de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação de prazo de implantação por 7 (sete) meses, (período decorrido entre a solicitação e emissão do Alvará de Construção) da empresa Mariliz Lima – Ginecologia e Obstetrícia e Erickson Blum – Cirurgia do Aparelho Digestivo Ltda, objeto do processo 370.000.220/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Aprova Condicionada a Emissão de Atestado de Implantação Definitivo de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emissão do Atestado de Implantação Definitivo da empresa Engesoftware Consultoria de Sistemas Ltda, objeto do processo 160.001.802/2002, condicionado à apresentação das GFIPs e SEFIPs, ambas com 175 (cento e setenta e cinco) funcionários, e cópias das Notas Fiscais, todas relacionadas ao período de 06 (seis) meses consecutivos e posteriores a 02/07/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Defere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a carta-consulta apresentada pela empresa Gráfica e Editora Qualidade Ltda, objeto do processo 370.000.214/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Defere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a carta-consulta apresentada pela empresa Polimaq Equipamentos Agroindustriais Ltda, objeto do processo 370.000.469/2011, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Revoga a Resolução que aprovou o PVEF e Cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 238/2010 – COPEP/DF, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2010, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Construpark Construtora Ltda, detentora do Processo nº 370.000.528/2009.

Art. 2º Cancelar a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Conecta Comércio e Estratégia Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.838/2010 Interessado: Conecta Comércio e Estratégia Ltda Endereço Atual: SIG Sul Quadra 06, nº 1355, Asa Sul – Brasília/DF Endereço Pleiteado: Trecho 17, Rua 03, Lote 600 – ADE do SIA/DF Data da Constituição da Empresa: 17/01/1995 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno atual: 390,00m² Indicada: 800,00m² A edificar: 2.193,00m² Empregos existentes: 01 A gerar: 14 Investimento: R\$ 2.608.988,00 Atividade Econômica: Produção, distribuição, gerência de programação e conteúdos para televisão aberta ou por assinatura, internet, ou qualquer outro meio de divulgação; serviços jornalísticos e editoriais; criação e produção de programas de treinamento, ensino à distância, documentários, filmes e vídeos promocionais e institucionais; serviços de transmissão de sinais de televisão, emissão ou recepção de imagens, sons, símbolos, caracteres, sinais, escritos ou informações de qualquer natureza, por fio, sinais de rádio, eletricidade, meios óticos ou qualquer outro processo; operação de equipamentos para televisão; serviços na área de produção, distribuição de filmes e vídeo tape, elaboração de filmes publicitários; cópias de filmes, vídeos tapes e outros meios; locação de equipamentos técnicos; produção de programas de rádio, planejamento e execução de campanhas publicitárias, elaboração de material publicitário, mediação publicitária, veiculação e produção de material publicitário por qualquer meio; serviços de planejamento, desenvolvimento, processamento de dados, design, produção e gerência de conteúdo, projeto, implantação, gerenciamento, manutenção e hospedagem de conteúdos e softwares voltados para internet, telefonia celular e outros meios digitais; autoria, edição, projeto gráfico e difusão de obras de referencia, conhecimento, cultura e memória; capacitação, elaboração e gerência de projetos culturais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial do Comércio - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 86ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Multiline Comércio e Representações Ltda, objeto do processo 160.002.035/2001.
Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 213, de 10 de maio de 2006, publicada no DODF nº 90, de 12 de maio de 2006, que revogou o cancelamento do incentivo econômico da empresa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 6 DE JULHO DE 2012.
Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.
A Câmara Setorial do Comércio - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 86ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Eletrônica Spliter Ltda Me, objeto do processo 160.002.374/1999.
Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 01/01 – CPDI/DF, de 12 de fevereiro de 2001, publicado no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2001, páginas 08 a 11, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 6 DE JULHO DE 2012.
Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.
A Câmara Setorial do Comércio - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 86ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Maria Madalena Costa Me, objeto do processo 160.002.118/2001.
Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 41/02 – CPDI/DF, de 25 de abril de 2002, publicado no DODF nº 83, de 03 de maio de 2002, páginas 22 e 23, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 6 DE JULHO DE 2012.
Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.
A Câmara Setorial do Comércio - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 86ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Geraldo Idalmo de Ávila Me, objeto do processo 160.002.382/1999.
Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 30/2001 – CPDI/DF, de 24 de abril de 2001, publicado no DODF nº 86, de 07 de maio de 2001, páginas 42 e 43, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 6 DE JULHO DE 2012.
Deferir carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.
A Câmara Setorial de Agricultura e Indústria - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Deferir a carta-consulta apresentada pela empresa EMS S/A, objeto do processo 370.000.480/2011, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 177, DE 2 DE JULHO DE 2012.
Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.
O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 92ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de maio de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Francisco Rodrigues Freire Me, objeto do processo 160.001.987/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 090/2011 – COPEP/DF, de 26 de julho de 2011, publicada no DODF nº 149, página 14, de 02 de agosto de 2011, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e a pré-indicação de área da empresa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 6 DE JULHO DE 2012.
Revoga Resolução que cancelou pré-indicação de área de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.
A Câmara Setorial do Comércio - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 86ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Resolução nº 180/2011 – COPEP/DF, de 29 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 235, de 09 de dezembro de 2011, página 68, que cancelou a pré-indicação de área da empresa Madeireira Eldorado Ltda, objeto do processo 370.000.609/2007.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 264, DE 2 DE JULHO DE 2012.
Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.
O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de julho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Marilda Moreira dos Reis Me, objeto do processo 160.001.728/2001.
Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 310/2010 – COPEP/DF, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº 112, página 15, de 14 de junho de 2010, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e a pré-indicação de área da empresa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 280, DE 6 DE JULHO DE 2012.
Deferir o pedido de redimensionamento de área e a Alteração Contratual de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido de ampliação da área edificada, de 391,43m² para 416,50m², da empresa DMG Comércio e Representações Ltda, detentora do processo 160.000.386/2004.
Art. 2º Deferir a alteração do objeto social da empresa, que passa a ser ‘Comércio varejista e atacadista, representação, importação e exportação de: produtos médico-hospitalares (descartáveis e equipamentos), descartáveis em geral e prestação de serviços de manutenção, reparos e aplicação de peças em equipamentos hospitalares’.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 282, DE 6 DE JULHO DE 2012.
Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.
A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Maria da Glória Freire Santos Me, objeto do processo 160.000.893/1999.
Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 954/09 – COPEP/DF, de 06 de agosto de 2009, publicado no DODF nº 156, de 13 de agosto de 2009, página 15, que aprovou o recurso ao cancelamento do incentivo econômico da empresa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 283, DE 6 DE JULHO DE 2012.
Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.
A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa LCE Tecnologia da Informática e Integração de Sistemas Ltda, objeto do processo 370.000.727/2010.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 1293/2010 – COPEP/DF, de 18 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 220, de 19 de novembro de 2010, página 27, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 284, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Cancela a concessão de incentivo econômico e Indefere solicitação de migração de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa CIAMI Serviços Profissionais Ltda Me, objeto do processo 160.000.283/1998.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 24/00 – CPDI/DF, de 04 de maio de 2000, publicado no DODF nº 87, de 09 de maio de 2000, páginas 11 a 13, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Indeferir a solicitação de Migração para o Pró/DF II.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 285, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Francisco Ramos Ventura Me, objeto do processo 160.001.620/1999.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 1176/2010 – COPEP/DF, de 18 de novembro de 2010, publicado no DODF nº 220, de 19 de novembro de 2010, página 17, que aprovou o projeto de viabilidade econômico-financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 286, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Comercial Freitas & Santos Ltda Me, objeto do processo 160.002.552/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 100/00 – CPDI/DF, de 28 de novembro de 2000, publicado no DODF nº 228, de 1º de dezembro de 2000, páginas 24, 25 e 26, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 287, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Gilson César Ribeiro Felismino Me, objeto do processo 160.000.763/2001.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 103/2001 – CPDI/DF, de 30 de outubro de 2001, publicado no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2001, página 47 a 50, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

497ª REUNIÃO ORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA/HORA: 25.05.2012, às 10h. LOCAL: sede da empresa. PRESENÇA: Conselheiros Arthur Emilio Oliveira Caetano, Caubi Pereira de Santana, Delmar Carneiro de Aguiar, Fernando Swami Thomas Martins, Marcelo Gomes de Alencar, Mariana Costa Perna Pereira, Maurício Dutra Garcia, Rubem Fonseca Filho e Sandoval de Jesus Santos. ORDEM DO DIA: 1) apresentação do balanço trimestral da CEB – Exercício 2012; 2) análise das atas das reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria da CEB, ocorridas em março de 2012; 3) outros assuntos de interesse do Conselho. DELIBERAÇÕES: ITEM 1. A Diretora Econômico-Financeira da CEB Distribuição S/A, Eli Soares Jucá, explanou o desempenho econômico-financeiro da Companhia relativo ao 1º trimestre de 2012, comparado a igual período de 2011. ITEM 2. Os Conselheiros apreciaram as atas das reuniões, não havendo comentários relevantes a destacar sobre o seu conteúdo. ITEM 3. O Presidente submeteu aos seus pares o Ofício nº 552/2012-GAB/SEGOV, subscrito pelo Secretário de Estado de Governo, Senhor Paulo Tadeu Vale da Silva, que, atendendo determinação do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, indicou os ocupantes para os cargos de direção da Sociedade, em decorrência da alteração do estatuto aprovada na 79ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da CEB, em 30.04.2012, que resultou na mudança da composição da Diretoria da Sociedade. Acolhendo os termos contidos no sobredito documento e com base na Lei 6.404/1976 e no Estatuto Social da CEB, o Conselho de Administração destituiu os Senhores Edgard Ketelhut Minari e Mauro Martinelli Pereira, e elegeu os Senhores SETEMBRINO DE MENEZES FILHO, ELI SOARES JUCÁ e MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO aos cargos de Diretor de Geração e Negócios, Diretora Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores e Diretor Técnico da Companhia Energética de Brasília - CEB, respectivamente, para completarem o mandato vincendo em 28.04.2013. Objetivando cumprir dispositivo legal, menciona-se adiante a qualificação dos dirigentes ora eleitos e designados: Setembrino de Menezes Filho, brasileiro, solteiro, Engenheiro, natural de Porto Nacional-TO, filho de Setembrino Cotinguiba de Menezes e Isisélia Santana de Menezes, carteira de identidade 1.295.684 – SSP/DF, CPF 029.037.092-20, residente e domiciliado nesta Capital, SQN 112, bloco K, apartamento 104, Asa Norte; Manoel Clementino Barros Neto, brasileiro, natural de Brasília-DF, casado, Engenheiro Eletricista, carteira de identidade 1.285.306 - SSP/DF, CPF 515.977.721-00, filho de Enok de Andrade Barros e Noêmia Pereira de Barros, residente e domiciliado no Distrito Federal, Rua 37 Sul, lote 13, apartamento 1.301, Residencial Eva Camilo, em Águas Claras; Eli Soares Jucá, brasileira, divorciada, Contadora, natural do Rio de Janeiro - RJ, carteira de identidade nº 2.162.048 - IFP/RJ, CPF 505.932.501-68, filha de Aparecida da Silva Soares e Heitor Alves Soares, residente e domiciliada nesta Capital, na SQS 204, bloco A, apartamento 501, Asa sul. Para fins de clareza, registra-se que a Diretoria da CEB passará a ter a seguinte composição: Rubem Fonseca Filho, Diretor-Presidente; Eli Soares Jucá, Diretora Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores; Manoel Clementino Barros Neto, Diretor Técnico; e Setembrino de Menezes Filho, Diretor de Geração e Negócios. CERTIDÃO: registro na Junta Comercial do Distrito Federal certificado pelo seu Secretário-Geral, Luiz Fernando P. de Figueiredo, em 21.06.2012, sob o nº 20120399709.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 292, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar 103/2012 com a finalidade de apurar suposta adulteração de documentos, conforme elementos constantes do Memorando nº 265/2011 – AJL/GAB/SES.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso VIII, da Portaria nº 8, de 26 de janeiro de 2012, publicada no DODF do dia 2 de fevereiro de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 328, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, em julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar 83/2011 e Processo apenso 060.000.730/2010, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada neste Julgamento, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo de Processo Administrativo Disciplinar apresentado pela 7ª Comissão Permanente de Disciplina, determinando, portanto, o arquivamento dos autos do

Processo Administrativo Disciplinar 83/2011, sem aplicação de penalidades, com fulcro no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 329, DE 6 DE JULHO DE 2012.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos da Sindicância nº 41/2011e Processo apenso 270.000.348/2011, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada neste Julgamento, DECIDE: Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo de Sindicância apresentado pela 7ª Comissão Permanente de Disciplina, e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o arquivamento dos autos da Sindicância nº 41/2011, sem a aplicação de penalidade, nos termos do artigo 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/11.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 330, DE 6 DE JULHO DE 2012.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 148/2011e Processo apenso 060.014.701/2009, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada neste Julgamento, DECIDE: Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela 7ª Comissão Permanente de Disciplina, e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o arquivamento dos autos do presente PAD nº 148/2011, sem a aplicação de penalidade, por não estar comprovada a autoria e a materialidade do fato, nos termos do artigo 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/11.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 331, DE 6 DE JULHO DE 2012.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, nos termos do art. 284, inciso I c/c art. 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar 143/2011, proferido em 8 de março de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE: Art.1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 4ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o ARQUIVAMENTO do processo por reconhece a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva de advertência, nos termos do art. 208, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 332, DE 6 DE JULHO DE 2012.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, nos termos do art. 284, inciso I c/c art. 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo de Sindicância nº 43/2011, proferido em 15 de março de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE: Art.1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 5ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o ARQUIVAMENTO do processo por reconhece que não houve a infração disciplinar, nos termos do art. 244, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 333, DE 6 DE JULHO DE 2012.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, nos termos do art. 284, inciso I c/c art. 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar 153/2011, proferido em 22 de março de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE: Art.1º ACOLHER o Relatório Conclusivo apresentado pela 5ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o ARQUIVAMENTO do processo por ausência de materialidade delitiva administrativa, nos termos do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 334, DE 6 DE JULHO DE 2012.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, nos termos do art. 284, inciso I c/c art. 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6/2011, proferido em 16 de março de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE: Art.1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 6ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o ARQUIVAMENTO do processo por ausência de provas, nos termos do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 9 DE JULHO DE 2012.
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, em atendimento aos princípios constantes no artigo 2º, caput, e incisos II, III e XII da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2011, e tendo em vista a faculdade prevista no Decreto de 02/04/2012, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por mais sessenta (60) dias, a contar de 10/07/2012, o prazo estabelecido na Instrução nº 37, de 4 de maio de 2012, publicada no DODF nº 91, página 58, de 10/05/2012, para a Comissão Técnica apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 10 DE JULHO DE 2012.
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância do processo 196.000.068/2012.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 10 DE JULHO DE 2012.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, conforme a reestruturação administrativa do Governo do Distrito Federal disposta no Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, observando os artigos 56º, 58º, 59º e 64º da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, RESOLVE: Art. 1º Tornar público o Calendário de Pedido de Material da Secretaria de Estado de Administração Pública - SEAP, referente ao 2º semestre de 2012, constantes do Anexo I.
Art. 2º O Pedido Interno de Material deve ser feito nas datas previstas no calendário, por intermédio do sistema Sigma.Net para requisição dos materiais disponíveis no almoxarifado.
Art. 3º O Pedido Interno de Material citado no parágrafo anterior não constitui documento hábil para solicitar materiais que não constem na Posição de Estoque do Almoxarifado.
I – As solicitações para aquisição de material de consumo, material permanente e serviços devem ser feitas por meio de documento oficial destinado à Gerência de Material da SEAP, com justificativa da necessidade e descrição detalhada do material bem como três propostas comerciais com preços praticados no mercado local.
Art. 4º Somente serão atendidos os pedidos de material com quantidades até o limite máximo do consumo médio dos últimos 3(três) meses com a finalidade de evitar a demanda suprimida e ruptura do estoque.
Art. 5º Para o atendimento de solicitações eventuais e de caráter excepcional obedecer-se-á o disposto no artigo 59 da Portaria SEPLAN n.º 39, de 30 de março de 2011.
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIO YONEHARA

ANEXO ÚNICO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 10 DE JULHO DE 2012
CALENDÁRIO DE PEDIDO DE MATERIAL SEAP – 2º SEMESTRE/2012

Ano 2012	P. I.M. USUARIO	ATENDIMENTO ALMOXARIFADO	RECEBIMENTO MATERIAL NO ALMOXARIFADO
JULHO	02/07 a 04/07	05/07 e 06/07	09/07 e 10/07
AGOSTO	01/08 a 03/08	06/08 e 07/08	08/08 e 09/08
SETEMBRO	03/09 a 05/09	06/09 e 10/09	11/09 e 12/09
OUTUBRO	01/10 a 03/10	04/10 e 05/10	08/10 e 09/10
NOVEMBRO	01/11 a 05/11	06/11 e 07/11	08/11 e 09/11
DEZEMBRO	03/12 a 05/12	06/12 e 07/12	10/12 e 11/12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 09 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão nº 3.521/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, RESOLVE: PUBLICAR o quadro demonstrativo contendo informações acerca da composição de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança deste Instituto, referente ao 2º trimestre de 2012.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA – IPREV/DF															
Órgão	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADOS DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de ocupantes de cargo em comissão	M - % de cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo com o GDF	N - % de servidores sem vínculo com o GDF em relação ao total
	A - Sem cargo em comissão	B - Com cargo em comissão	C - com função gratificada	D - Sem cargo em comissão	E - Com cargo em comissão	F - Com função gratificada	G - Requisitado fora do GDF sem cargo em comissão	H - Requisitado fora do GDF com cargo em comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com cargo comissionado	I - Para órgão ou entidade do GDF	J - Para órgão ou entidade fora do GDF				
SEPI	0	0	0	1	7	0	0	0	16	0	0	24	23	69,57	66,67

FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 35, DE 10 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - RESPONDENDO, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 190, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, e conforme o disposto no artigo 10, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 13 de julho de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo 400.000.266/2012, designada pela Ordem de Serviço nº 28, de 11 de junho de 2012, publicada no DODF nº 113, de 13 de junho de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

PORTARIA Nº 36, DE 10 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - RESPONDENDO, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 190, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, e conforme o disposto no artigo 10, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 13 de julho de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo 400.000.267/2012, designada pela Ordem de Serviço nº 27, de 11 de junho de 2012, publicada no DODF nº 113, de 13 de junho de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA DE REUNIÃO
3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze, às onze horas e trinta minutos no CODDEDE - Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência situada na 114/214 Sul, sala 13 Estação do Metrô. A reunião teve abertura com o presidente do conselho Drº Yure Gagarin abriu a reunião dizendo que ainda não havia quórum suficiente, etaremos aguardando a segunda convocação para darmos continuidade aos trabalhos. Independente de haver quórum ou não mesmo assim as informações serão passadas aos senhores hoje, esclareço que as informações não serão boicotadas, lembramos sempre que os atos jurisdicionais deverão ser diretamente interpostos a SEJUS juntamente com o CODDEDE. Encerrada a convocação da primeira chamada aguarda-se agora o tempo necessário para a segunda convocação no prazo de 15 minutos. O senhor Eduardo que gostaria de falar sobre as entidades dos surdos, o presidente per-

guntou se todos que estavam presentes eram conselheiros titulares, o senhor Lincon disse que estava acompanhando o conselheiro Luis Mauricio, vou seguir a sequência da pauta, havendo quórum ou não declaro aberto os trabalhos dessa reunião ordinária para tratarmos de alguns assuntos referentes os andamentos dos trabalhos aqui dentro do CODDEDE, os senhores sabem que efetivamente é uma luta, temos aqui hoje a pesença do Dr. Pedro (chefe de gabinete da SEJUS), que vai acompanhar também os trabalhos aqui do CODDEDE, o CODDEDE é um braço social da SEJUS, então há interesse que o Estado esteja observando a forma que os trabalhos estão sendo conduzidos e também atender aos nossos pedidos, que não são fáceis que geralmente envolvem dinheiro, custos, processos licitatórios. I- Abrindo com primeiro tema sobre a III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nós temos que fazer excepcionalmente uma comissão para a realização do evento, foi solicitado pelo Secretário para que a comissão fosse institucionalizada, fiz o pedido a vários colegas, quem queria participar, alguns justificaram o não interesse, pois a comissão depende de um processo, vamos dizer assim bastante demorado de preparo, esse preparo esta sendo feito pela SEJUS comissao especial que cuida disso, claro que o projeto nasce aqui dentro do CODDEDE, a idéia vem do Conselho, fazem parte da comissão os seguintes conselheiros: Luis Mauricio, Alexandre, Maria de Fátima e Isaías. Dr. Cesar (SUBDEF) esta dando um auxilio a comissão e verificando a possibilidade para dar andamento aos trabalhos. O fato de existir uma comissão para a III Conferência é para agilisar os trabalhos. Os trabalhos estão abertos nesse sentido, gostaria que o conselheiro Alexandre falasse sobre os andamentos dos trabalhos referentes à III Conferência para os demais conselheiros, em atenção à urgência dos trabalhos, justificou que a comissão esta paritária, dois representantes da sociedade civil e dois representantes do governo, a comissão organizadora já se reuniram cinco vezes, quantidade estimada de pessoas para a III Conferência distrital seria de 500 pessoas, já foi definida a data para os dias dezoito e dezenove de agosto de dois mil e doze, falou sobre o cronograma do qual já foi disponibilizado para todos os conselheiros, vocês tem nas a sugestão de programação, se apresentou como o presidente da comissão, a parte de programação ficará com o conselheiro Luis Mauricio, a conselheira Maria de Fátima ficou encarregada pela parte comunicação, o conselheiro Isaías ficou encarregado pela parte da logistica, juntamente com a empresa Movimento da qual se encarregará de toda a parte de organização do evento todo suporte em geral juntamente com a SUBDEF, o regimento interno foi passados para os senhores conselheiros, surgiro que os senhores encaminhem suas propostas para podermos apreciá-las em um prazo de até dez dias, foi também definido o local que será no Centro de Convenções, falou sobre proposta de ser feita comissões livres, o presidente disse que deveriamos verificar a disponibilidade de logistica, custos, para assim ser relaizado os trabalhos, vamos colocar em votação para os senhores conselheiros, as propostas seriam encaminhadas para a Coordenadoria das Cidades para verificar junto as administrações para onde houver entidades voltadas para as pessoas com deficiência possam se reunir entre eles e ali fazerem debates e propostas, ata, lista de presença. Vai ter uma pré-inscrição para a III Conferência, outra proposta que ela seja independente que haja entidade ou não nas administrações ela possa promover a cidade a numeração de pessoas com deficiência, e a lista de presença, a ata deverá ser encaminhada para apreciação. O presidente do CODDEDE pondera sobre os trabalhos nas administrações, elas iriam coordenar essas conferências livres você já chegou a conversar com Dr. Cesar (SUBDEF) para verificar a disponibilidade o conselheiro Alexandre disse que estava falando agora sobre o assunto, o presidente expôs que é interessante, o conselheiro Alexandre disse que as administração iriam ceder os locais para as conferências livres, questão de estrutura e até mesmo por interesse deles, o conselheiro Flávio disse que a responsabilidade seria das administrações. O conselheiro Luis Mauricio disse que terá que ser encaminhado um documento da SEJUS para Coordenadoria das Cidades para poder fazer essa ligação entre as administrações.

O conselheiro Alexandre citou o interesse de mais dois conselheiros para compor a comissão, pois justificou dizendo que tem muito trabalho para a realização da III Conferência, se possível pessoas que tenham mais experiências para que estejam somando nesse trabalho, a conselheira Adriana (sociedade civil) e o conselheiro Leitão (governo) demonstraram interesse em fazer parte da comissão, o conselheiro Lincon também se dispôs a participar, mas o presidente ressaltou que ele não poderia fazer parte desses trabalhos nomeados na comissão, mas como colaborador assim como os outros conselheiros, não tem nenhum problema, pois o mesmo é suplente do conselheiro Luis Mauricio, ele (o presidente) justificou que o conselheiro Lincon é substituído do conselheiro Luis Mauricio. Foi perguntado aos conselheiros os que eles acham referente às comissões livres, o conselheiro Lincon disse que pode também ser feitas em escolas, igrejas. O presidente Yure passou a palavra ao Dr. Pedro (chefe de gabinete) da SEJUS, a conselheira Martha interrompeu para falar sobre os palestrantes do qual ela não viu na programação, o presidente disse que a comissão esta resolvendo, verificando sobre esse assunto, disse ainda que quem quiser pode passar as sugestões diretamente para o presidente da comissão o conselheiro Alexandre. Dr. Pedro (Chefe de Gabinete) com a palavra, primeiramente boa tarde a todos, fez uma breve apresentação. Eu venho representando a SEJUS em nome do Secretário Alirio Neto, infelizmente o nosso Secretário Adjunto não pode comparecer, devido a compromissos de urgência, portanto, vim a seu pedido para representá-lo, tendo em vista a urgência da realização da III Conferência minha única preocupação em realizar as conferências livres é a questão do tempo, porque vão ser dois dias e no início estávamos tratando aqui que seria uma III Conferência que demandaria até um tempo maior e que agora nós já estamos querendo implementar algo a mais, como fica a questão do tempo, já foi feito um estudo de viabilidade para saber como vai ficar, o conselheiro Alexandre explicou que na verdade as conferências livres é para auxiliar nas sugestões de propostas que já ficam mastigadas e que já forma discutidas, vai agilizar na verdade as discussões durante a III Conferência Distrital, o presidente Yure deu sua opinião e acha que dessa forma como eles vão organizar com eles as conferências livres, nós só vamos receber os resultados dos trabalhos, daremos um prazo para a entrega dos resultados e o Dr. Pedro (Chefe de Gabinete) diz concordar com a posição do presidente do Conselho. O conselheiro Alexandre diz que aonde houver entidades as administrações estarão articulando e outra é independente de administração, pode ser igreja, escola, como sugeriu o conselheiro Lincon, como as conferências são livres, vou sugerir para fazer conforme o conselheiro Lincon. O conselheiro Luis Mauricio fala que conforme o representante da SEJUS falou referente ao prazo essas conferências livres na verdade e para liberar e colocar as propostas para serem discutidas na III Conferência Distrital. A conselheira Martha deu sua opinião referente às conferências livres dizendo que ao invés de fazer em cada região administrativa escolheria apenas cinco regiões para ser realização das conferências livres, seriam bem mais fáceis para organizar. O presidente ponderou que a organização ficaria por conta das instituições envolvidas. O presidente Yure concorda com a proposta do conselheiro Luis Mauricio, o presidente disse que temos entidades mais humildes, às vezes eu fico preocupado em a gente estabelecer um parametro para a reunião delas dificultando o procedimento e regionalizar e deixar de fora uma ou outra entidade, que às vezes pequenininha mais queria falar também, e não teve a oportunidade de falar, vamos fazer essa campanha aqui pelo CODDEDE de informação, as comissões livres eu vou fazer questão de fazer um folder das informações delas, e fazer o encaminhamento dos informativos para cada uma das entidades do Distrito Federal para que se reúna em função da III Conferência Distrital, para explicar direitinho, se começarmos a setorizar iremos excluir algumas, então conselheira Martha, acho interessante deixar os grupos para trazer propostas livres, e depois teremos muitas propostas acredito que iremos avançar muito com isso, até por que sempre tem uma ou outra entidade que não ira participar, por não saber ou não ter recebido os informativos a tempo. Drº Cesar (SUBDEF) disse que gostaria da manifestação do CODDEDE quanto às informações, o presidente concordou com o Drº Cesar (SUBDEF). O presidente coloca em votação referente às comissões livres, de forma livre em qualquer localidade, eu pergunto as senhores conselheiros aqui presentes, aqueles que não forem a favor levante as credencias de votação e os que forem a favor permaneçam com estão o resultado da votação é que as comissões livres serão realizadas em qualquer lugar (igrejas, escolas, administrações), parabenizo o a comissão organizadora da III Conferência, inclusive por terem conseguido o Centro de Convenções que é muito difícil, e ainda mais sem nenhum custo, tenho certeza que será um mega evento. Sendo assim passo para o proximo ponto da pauta. Drº Pedro (Chefe de Gabinete) fala, em nome da SEJUS, quero colocar aqui que a SEJUS, tem a competência para instruir toda a conferência, essa conferência e de extrema importância para a comunidade como um todo para a SEJUS, para o CODDEDE, daremos total apoio e suporte para realização do evento e é a nossa prioridade, palavras do próprio Secretário Alirio Neto. O presidente apresenta o Senhor Eduardo que vai trazer algumas informações sobre entidade das pessoas com deficiência auditiva com a palavra boa tarde a todos estou representando uma associação da pessoa com deficiência auditiva, para tentar ajudar a entidade a chegar até os programas do governo, tentando viabilizar projetos, cursos e a gente sempre encontra dificuldades, muitas barreiras burocráticas, nós percebemos que existe uma dificuldade no governo, não estou criticando ninguém pra mim é o sistema que é antigo e funciona deste jeito, eu acho que precisamos estudar uma forma de mudar o sistema, não só com os deficientes auditivos, mas com todos os segmentos, eu participei de uma audiência pública no Senado onde uma pessoas falou sobre o programa Viver Sem Limites lançado pela Presidente Dilma, ainda não saiu do papel, as dificuldades são grandes para implementar esse projeto, não quero alongar muito, quero deixar aqui como sugestão para o Conselho, com relação a implementação desse programa, as Conferências são importantes mas a praticidade da implementação é difícil, nós não sabemos qual é o órgão responsável no Distrito Federal nos segmentos dos deficientes auditivos principalmente com relação as propostas de cursos para

estas pessoas, a gente apresenta o projeto pra quem, vejo muitas dificuldades para conseguir algo. Drº Yure agradece a palavra do Senhor Eduardo e esclarece o que o Conselho realiza são atividades de consulta e intermediação, então a atividade de execução, implementação, questão de logística, arrecadações são feitas pelo órgão no qual somos subordinados, ou seja, a SEJUS pediu que trouxesse por escrito (formalizado) todas as suas idéias para esta casa, convidou o mesmo para ser palestrante na III Conferência e colocar suas idéias dentro dos temas, mas isso fica pra comissão efetivamente decidir essa viabilidade, e sabemos que a situação da pessoa com deficiência hoje no Brasil é grave e que é um problema que começou a décadas neste país trata-se de um processo totalmente de exclusão social, nós estamos hoje trazendo através dos conselhos no sentido que os debates sejam apreciados, estamos aqui por essa causa. A vice-presidente disse que fica meio confusa quando se diz que o CODDEDE é ligado a SEJUS, nós não somos submetidos a SEJUS, e que não é a primeira vez que o presidente coloca que o CODDEDE pertence à SEJUS, acho que difere muito o regimento interno, acho que nós não somos submetidos a SEJUS, a conselheira Martha, disse que o Conselho é subordinado a uma Secretaria. O senhor ouvinte da reunião disse que Brasília necessita urgentemente de um guia turístico adaptado. O presidente justificou a sua saída devido a acontecimentos externos dos quais ele terá que se ausentar da reunião a partir de agora exatamente às doze horas e onze minutos, onde a vice-presidente disse que a partir de agora poderá terminar de conduzir a reunião. Antes do presidente de se ausentar ponderou os seguintes pontos da pauta MOHICIPED e entidades não regulamentada que não possuem CNPJ, não estão devidamente registrada, resumiu o fato referente à denúncia recebida pelo CODDEDE no qual fala do conselheiro Flávio disse que, determinou um prazo de dez dias para que o mesmo fizesse sua defesa e juntei todos os autos e encaminhei ao jurídico da SEJUS, para análise e pronunciamento de apuração dos fatos. O presidente se despediu e assim a vice-presidente assumiu a mesa. A vice-presidente disse que acha uma pena o presidente Yure ter que se ausentar, pois gostaria que ele participasse da discussão sobre a invasão do MOHICIPED. A vice-presidente Lourdes então passou para o próximo assunto da pauta, que é sobre as entidades não regularizadas. O conselheiro Flávio foi falar a respeito disso, as entidades tem que ter a toda a documentação em dias, para que possa comprovar a regularidade da entidade, uma declaração que comprove que a entidade esta atuando nas suas atividades estatutárias, nas suas atividades sociais e isso tem acontecido por que a grande maioria das entidades está registrada no seu próprio Conselho, cada segmento tem seu próprio conselho para comprovar essa regularidade, uma desta entidade veio ate o CODDEDE e foi informada a ela que o CODDEDE não fornecia esse comprovante de regularidade ate por que o CODDEDE não tinha inicialmente o registro das entidades e as documentações que as entidades têm que provar sua regularidade. Nós nos comprometemos como coordenação (CORDE), dentro dessa necessidade não só dessa ate outras que tenha nos procurado estabelecer um processo dos segmentos onde às entidades possam se cadastrar entregando a documentação oficial Ata, Estatuto, CNPJ, relatório de atividades, plano de atividades. A conselheira Martha diz que as entidades tem obrigação de ter toda a documentação em dia comprovando que estão realmente cumprindo a função estatutaria que realmente estão funcionando, o conselheiro que pegar esse processo, que for realizar esse relatório tem que verificar pendências judiciais tudo isso é necessário o conselho tem que decidir que fazer uma reunião para deliberar toda a documentação, a vice-presidente pondera que quem vai fazer essa fiscalização o CODDEDE deve ter a relação dessas entidades, a vice-presidente solicitou a secretária executiva à lista das entidades na medida do possível que se faça esse levantamento, o conselheiro Rodrigo Dutra sugeriu que se faça uma comissão para que a mesma faça análise das documentações para a próxima reunião, a conselheira Marli disse que no momento temos coisas mais urgentes a se tratar, ou seja, a III Conferência esta próxima, eu acho que este assunto pode ficar depois da III Conferência se não a gente não faz nenhuma coisa nem outra bem feita, acho que esse assunto da pra esperar, pois há quantos anos o CODDEDE não faz isso, sugeriu que fosse criada uma comissão para tratar sobre esse assunto depois da III Conferência. A conselheira Martha discorda com a conselheira Marli ponderando que o assunto é urgente sim, dizendo que ter o registro dessas entidades é lei, é obrigatório, disse ainda que tanto o Conselho do Idoso e do CODDEDE não estão funcionando, é muito fácil juntar toda documentação. O conselheiro Luis Mauricio acha interessante o processo de regularização das entidades, e ainda falou da reformulação do regimento interno, o conselho tem que fiscalizar, é importante o registro junto ao CODDEDE. A vice-presidente falou da importância, o que nós observamos que existem várias urgências, disse que a III Conferência já perdeu o prazo então nós realmente precisamos de pessoas envolvidas nos trabalhos da III Conferência, pois não queremos que Brasília seja a única capital que não vai ter uma III Conferência de qualidade, a minha proposta é que conforme o conselheiro Rodrigo colocou, seja levada como um encaminhamento e que seja levado ao Conselho, disse que a conselheira Martha tem uma grande experiência em relação ao assunto, então com certeza vai haver uma agilização grande né Martha. A vice-presidente disse que os conselheiros precisam conhecer o regimento, porque até então nós estamos trabalhando no CODDEDE muito por questão do agito. O conselheiro Leitão disse que quer registrar a questão das entidades que elas participem, mais e que venha aumentar mais ainda a participação do CODDEDE. A vice-presidente perguntou quais conselheiros se candidatariam para participar da comissão, Martha (sociedade civil), Leitão (governo), Lourdes (sociedade civil), Luciana (sociedade civil), Flávio (governo), Luis Mauricio (governo), tem que ser paritária, questão de ordem, no máximo seis pessoas, a questão do conselheiro Luis Mauricio participar de outra comissão não impede que ele participe dessa também, caso o titular não possa comparecer as reuniões o suplente pode substituí-lo. O conselheiro Leitão se candidatou para participar da comissão da III Conferência se tiver faltando alguém do governo eu me prontifico a participar, ficou acertado Adriana (sociedade civil) e Leitão (governo). Dr Pedro (Chefe de Gabinete) disse que para a SEJUS fazer qualquer coisa referente à III Co-

missão ela deve ser provocada pelo CODDEDE porque a competência é do CODDEDE, o CODDEDE solicita da SEJUS e ela realiza e concluem os trabalhos, quem vai coordenar, estruturar é o CODDEDE, a vice-presidente disse que a SEJUS vai fazer de acordo com o que o CODDEDE solicitar, em cima da demanda. O Dr. Cesar (SUBDEF) disse que a SEJUS é um órgão apoiador, foi mandado um documento para a SEJUS no qual foi imediatamente encaminhado para serem tomadas as devidas providências quanto a III Conferência. A conselheira Marli disse que nunca viu III Conferência sem as regionais, questão de ordem, já foi discutido esse assunto antes, o conselheiro Alexandre disse que devido à conselheira ter chegado depois, não acompanhou a decisão tomada anteriormente. A vice-presidente passou para o próximo assunto da pauta referente ao MOHCIPED, disse que nenhum conselheiro recebeu nada sobre esse assunto, questionando o porquê não foi mandado aos conselheiros, como o conselheiro Flávio é citado como autor da invasão do MOHCIPED, achamos por bem deixar para o CODDEDE tomar as medidas cabíveis quanto à situação, buscar as explicações, a proposta é que o Flavio dê o esclarecimento dele e a partir daí o CODDEDE como um todo define como a gente vai encaminhar o caso, o conselheiro Flávio disse que o CODDEDE recebeu uma denúncia onde fala que ele invadiu o MOHCIPED, diante dessa documentação que o CODDEDE recebeu, o presidente Yure me encaminhou devidamente documentado com um prazo de dez dias para a resposta da referida situação, daí foi juntado documentos para análise do jurídico da SEJUS, onde esta sendo analisado, eu particularmente proponho que seja esperado o parecer do jurídico informando se houve irregularidade, se a nossa participação dentro desse processo teve ou não a influência da SEJUS, inclusive foi colocado categoricamente que esse processo teve a participação, influência da SEJUS, coloco aqui que a SEJUS nada tem a ver com isso, imagino que o conselho não é um órgão de julgamento, de juízo, diante não quero apenas expressar diante o Conselho que a denuncia é infundada, inverídica que as pessoas serão responsabilizadas judicialmente pelo caso, mesmo diante de todo esse processo, estamos recebendo mensagem via internet falando sobre esse assunto. O conselheiro Flávio disse ainda que tudo que tinha que ser esclarecido consta dentro do processo para análise, e todos terão acesso assim que tiver o parecer do jurídico da SEJUS. A conselheira Marli disse que tem receio de que a associação da qual ela pertence sofra esse tipo de acontecimento no futuro. A vice-presidente uma questão de esclarecimento o conselheiro Flávio colocou que a invasão no MOHCIPED, ele colocou que foi feita ele pessoa física comissionada pode fazer o que ele fez é o jurídico, o conselheiro Flávio interrompeu dizendo que em nenhum momento eu declarei que foi invasão, a vice-presidente solicitou a secretária executiva que apresentasse ao Conselho a denuncia recebia no CODDEDE com relação a invasão do MOHCIPED ao conselho, a secretária executiva disse que assunto foi encaminhado a SEJUS a quem compete analisar e responder sobre a denúncia. A vice-presidente disse novamente que foi recebida uma denuncia documentado e por e-mail também, onde a diretoria do MOHCIPED acusa a SEJUS, devido ter vários funcionários da SEJUS envolvidos, mas o presidente do CODDEDE resolveu por bem encaminhar ao jurídico da SEJUS para análise, eu entendo que nós vamos ter que aguardar o parecer do jurídico da SEJUS e só depois que chegue ao CODDEDE possa ser decidido se levaremos a outra entidade jurídica que não seja da SEJUS. O conselheiro Rodrigo Dutra disse que o CODDEDE recebeu denuncia do próprio CODDEDE, foi o CODDEDE quem invadiu o MOHCIPED. A vice-presidente disse que nós conselheiros não somos informados sobre o que esta acontecendo no CODDEDE como o caso da denuncia do MOHCIPED. O conselheiro Rodrigo Dutra perguntou se o Conselho tem a função de punir, foi respondido que não, então sugiro que espere a manifestação do jurídico da SEJUS, para sabermos o que realmente aconteceu, a vice-presidente Lourdes disse que a nível de Conselho não foi discutido, pois o presidente do Conselho não passou essa denúncia para nós. O conselheiro Isaías disse que estava observando toda a discussão, mas que podemos criar um conselho de ética para podermos analisar a situação, pois estamos perdendo tempo com esse assunto. Dr. Pedro (Chefe de Gabinete) vai dar um esclarecimento quanto ao processo MOHCIPED, chegou à denúncia ao CODDEDE onde o mesmo não tem competência para julgar, por isso foi encaminhado a SEJUS para que fossem tomadas as providências cabíveis, a comissão permanente de disciplina, verifica se tem procedência ou não a denuncia, e caso seja procedente é encaminhado ao Secretário de Justiça para que se de a instauração de sindicância, a SEJUS tem tempo para esta estudando a denúncia, a meu ver quem tem a competência para posicionar os conselheiros é a SEJUS, então nesse caso o CODDEDE fez o procedimento correto, não cabe ao Conselho julgar, na verdade a denúncia foi feita em nome da SEJUS, acusando um funcionário da SEJUS, o conselheiro Lincon perguntou qual seria o prazo para essa resposta, o Dr. Pedro (Chefe de Gabinete) respondeu que são mais ou menos sessenta dias prorogando por mais sessenta. Dr. Cesar (SUBDEF) pediu permissão para se ausentar. O conselheiro Leitão disse que equivocadamente, quando você faz uma denuncia voce tem que ter provas legais, a SEJUS vai julgar e analisar o comportamento, vai colher provas materiais, é assim que a justiça trata. A vice-presidente disse que todas as entidades ficam preocupadas com essa situação. O conselheiro Luis Mauricio disse que participou do processo um momento de maneira direta e outro de maneira indireta, tem que ter um Código de Ética, o conselheiro Luis Mauricio disse que é muito fácil o conselheiro invadir o MOHCIPED e se sentir protegido e ninguém do Conselho pode fazer nada. O conselheiro Flávio interrompeu questionou o conselheiro Luis Mauricio estava querendo dizer que eu estou sendo protegido pelo CODDEDE. O conselheiro Luis Mauricio fala que temos um coordenador da CORDE (Flávio), aí ele entra como interventor, que eu saiba o interventor e um cara que apasigua a situação, é um cara que modera a situação, pega as duas partes e conversa. A questão da SEJUS aqui é que todos que estavam lá eram funcionários da SEJUS, aqui não está dizendo que foi a SEJUS que participou diretamente, não estou dizendo que foi o Alirio Neto que participou foram os funcionários da SEJUS, se eu fizesse isso como funcionário da Secretaria de Governo caberia um processo administrativo, isso é muito preocupante, o Conselho tem que acompanhar o andamento do processo na SEJUS. O conselheiro Rodrigo Dutra sugeriu que sejam colocadas algumas questões no novo regimento a

gente vai ter ou não processo administrativo, a gente vai ter comissão de ética, punição do conselheiro, que isso ocorra depois da reformulação do regimento. O conselheiro Flávio disse que lamenta a colocação do conselheiro Luis Mauricio do qual ele cita pelo fato da relação do secretário, interesse particular dentro desse processo e não tem nada haver com a SEJUS a intervenção houve mesmo dentro do MOHCIPED. A vice-presidente corta o conselheiro Flávio dizendo que ele não foi acusado pelo conselheiro Luis Mauricio como interventor, uma nota explicativa para as entidades das pessoas com deficiência, você que assinou como presidente interventor (conselheiro Flávio). O conselheiro Flávio ressalta que a vice-presidente esta se posicionando como coordenadora do FAPED. A vice-presidente disse que o conselheiro Flavio já teve direito a resposta, gostaria que a plenária se manifestasse a favor da defesa do conselheiro Flavio, a conselheira Marli disse que ele tem direito a defesa sim, e os outros concordaram. A conselheira Martha disse que sai mais uma vez da reunião entristecida, eu vejo uma guerra política aqui, uma postura antiética do conselheiro (Luis Mauricio), agressão em cima de agressão, munida para está atirando pedra, não se tem união, não se luta por uma causa da pessoa com deficiência, questão política, partidária e pessoal, saio daqui decepcionada com a postura do conselheiro, pois respeito é fundamental em qualquer lugar e que isso conste em ata, que esse senhor (Luis Mauricio) não respeita ninguém, agride todo mundo aqui com palavras. A vice-presidente fala que a plenária decidiu que o conselheiro Flávio teria direito a resposta, vou te dar dois minutos. O conselheiro Flávio fala que não a quórum, pois a maioria dos conselheiros já se ausentou da reunião, posso declarar aqui que as ações que foram colocadas são infundadas, inverdadeiras, inclusive para o membro que esta se cubrindo de dignidade, de honra, usando a prerrogativa do local de ser servidor da Secretaria de Governo, e isso está devidamente registrado e esta devidamente também envolvido no processo de irregularidade, tal qual o colnselheiro (Luis Mauricio) está envolvido. A vice-presidente gostaria de encerrar a reunião do conselho dizendo o seguinte que nós da Sociedade Civil não sei quanto aos outros mais eu da Sociedade Civil (Lourdes) fico realmente preocupada e bastante tensa em relação o que esta acontecendo com os conselheiros do governo, nós da Sociedade Civil não estamos tendo condições de defender as nossas entidades, de defender os nossos direitos, por que realmente a coisa aqui esta ficando muito complicado e eu gostaria que na proxima reunião do conselho, a gente definice já o proximo regimento, a analise e derrepente até fazer elaborar um outro regimento interno onde a gente realmente defina, como o conselheiro Rodrigo falou, a posição de cada conselheiro e eu quanto conselheira eu vou dizer claramente, representante da Sociedade Civil que o conselheiro Flávio, que seja julgado como conselheiro e não como representante da SEJUS, eu acho que nós do conselho devemos ter uma posição sim em relação da postura do conselheiro Flavio, enquanto conselheiro, as outras questões eu acho justo que seja definido pela justiça, e se a outra parte se acha lesada pelo fato da parte jurídica da SEJUS esta desenvolvendo isso que leve as outras intancias sim, leve a questão a todas as instancias que forem necessárias, por que uma coisa e você julgar a si proprio, então uma vez que este procedimento esta na comissão da SEJUS a SEJUS esta se julgando a si próprio. O conselheiro Luis Mauricio lamenta que a conselheira Martha o tenha acusado. O conselheiro Rodrigo disse que ele faz parte do governo, mas independente eles estão juntos nessa causa da pessoa com deficiência, eu queria sugerir que fosse quebrado essa divisão entre sociedade civil e governo, o nosso foco é defender a pessoa com deficiência, independente do órgão que eu esteja, a gente tem que exercer a função de conselheiro eu não sei se o conselho tem a função de defender um órgão da sociedade civil ou do governo. A vice-presidente disse que o conselho não tem essa função. A conselheira Ledamar fala que até por uma questão de ética as pessoas que participam do processo jamais pode se quer tomar ciência, então temos que fazer essa diferença, questão pessoal, profissional, os conselheiros ficam discutindo a horas o mesmo assunto que cabe a SEJUS julgar esse caso não nós, porque as vezes o problema e do servidor cabe ao órgão tomar as decisões, mais às vezes é uma questão particular do cidadão aí cabe a justiça. A conselheira Marli disse que todos os conselheiros tem que tomar ciência de todos os documentos do CODDEDE. A vice-presidente falou novamente sobre o regimento interno, para uma reformulação, estudo do regimento e que seja criada uma comissão para uma nova apresentação do regimento, eu não sinto uma participação dos conselheiros nas últimas reuniões, temos que executar os trabalhos, temos que ter harmonia entre os conselheiros, falou que a ATA da reunião anterior tem que ser aprovada para ser publicada, a pauta tem que ser decidida pelo conselho, nós do conselho não estamos cumprindo o básico do regimento interno. Assim se deu por encerrada a 3ª Reunião Ordinária às quatorze horas e trinta minutos.

YURE GAGARIN SOARES DE MELO
PRESIDENTE DO CODDEDE
LUCIANA MOREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CODDEDE

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 38, DE 9 DE JULHO DE 2012.
O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo disposto no inciso XXIII do artigo 6º da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e CONSIDERANDO o exposto no Memorando nº 05/2012-CS/PGDF, datado de 4 de julho de 2012, expedido pelo Presidente da referida Comissão, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 31, de 12 de junho de 2012, publicada no DODF nº 113, de 13/06/2012, página 55, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 020.002.229/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO